



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.019/2026**

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado um PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” a ser processado e julgado pelo (a) Pregoeiro (a) nomeado pela Portaria nº. 002 de 03 de Março de 2026 sobre sua Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, nos termos, da Lei nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e decretos municipais números 067, 069 e 070 de 28 de março de 2024, e posteriores. Exigências estabelecidas neste Edital, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA QUE CONTEMPLE A LOCAÇÃO OU COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARME E DE CÂMERAS (CFTV).**

<b>DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO:</b>	<b>02/07/2026</b>
<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</b>	<b>03/07/2026 às 09h00</b>
<b>FINAL DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</b>	<b>15/07/2026 às 09h00</b>
<b>INÍCIO DA DISPUTA:</b>	<b>15/07/2026 às 09h30</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>PORTAL BLL - <a href="http://www.bll.org.br/">http://www.bll.org.br/</a></b>
<b>PARTICIPAÇÃO:</b>	<b>Ampla concorrência.</b>

## **1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA QUE CONTEMPLE A LOCAÇÃO OU COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, IMPLANTACÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARME E DE CÂMERAS (CFTV)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

1.1.1.1. Termo de Referência - **ANEXO I**

1.1.1.2. Proposta financeira atualizada (para a empresa que se sagrar vencedora) - **ANEXO II**

1.1.1.3. Modelo de declaração de Existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável - **ANEXO III.**

1.1.1.4. Modelo de declaração de que não emprega menor de idade, salvo menor aprendiz - **ANEXO IV.**

1.1.1.5. Modelo de declaração de Ausência de Parentesco - **ANEXO V**

1.1.1.6. Modelo de declaração de aceite dos termos do edital que concorda com as condições do edital - **ANEXO VI**

1.1.1.7. Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - **ANEXO VII**

1.1.1.8. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação - **ANEXO VIII**

1.1.1.9. Modelo de Minuta de Contrato nº XX/2026 - **ANEXO IX**

1.2. O objeto da presente contratação está organizado em lote único, composto por **06 (SEIS) itens**, devendo a proposta ser apresentada para a totalidade do lote, conforme especificações, quantitativos e demais condições **constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

## **2. DO VALOR ESTIMADO:**

**2.1.** O valor global estimado da contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, é de **R\$ 54.454,32 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

**2.2.** A estimativa de preços foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores especializados no ramo de segurança eletrônica, monitoramento de alarmes e circuito fechado de televisão (CFTV), por meio da obtenção de cotações formais.

**2.3.** A formação do valor estimado considerou:

- I. O levantamento de preços junto a fornecedores especializados;
- II. A análise comparativa das propostas obtidas, observadas as especificações técnicas exigidas;
- III. A verificação da compatibilidade dos valores praticados no mercado para soluções de mesma natureza e complexidade;
- IV. A utilização da média dos preços válidos como parâmetro para definição do valor estimado da contratação.

**2.4.** Justifica-se a adoção da pesquisa direta com fornecedores em razão das particularidades do objeto, que exige avaliação técnica individualizada das instalações e dos serviços a serem executados, tornando inadequada a utilização isolada de painéis públicos de preços, atas de registro de preços ou contratações similares como parâmetro para a formação da estimativa.

**2.5.** Os valores estimados refletem os preços praticados no mercado e foram considerados suficientes para assegurar a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e planejamento.

### **3. DO PRAZO E DA SESSÃO PÚBLICA (PREGÃO ELETRÔNICO)**

**3.1.** A presente licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio da plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.2. Acolhimento das Propostas:** Terá início às **09:00** horas do dia **03/07/2026** e encerrará às **09:00** horas do dia **15/07/2026**.

**3.3. Abertura da Sessão de Lances:** A sessão pública para disputa de preços terá início às **09:30** horas do dia **15/07/2026**, no endereço eletrônico: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

### **4. DA FASE DE DISPUTA**

#### **4.1. Da fase de disputa**

**4.1.1.** O presente certame será realizado com fase competitiva de lances, em modo de disputa **aberto**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, na qual os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico da BLL.

**4.1.2.** Os lances deverão ser formulados em valores inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante ou ao menor lance registrado no sistema, conforme regras da plataforma.

**4.1.3.** O intervalo mínimo entre lances será definido automaticamente pelo sistema eletrônico.

### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, cujas atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normas do SAAE, incluem:

- I. **Acompanhamento:** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio durante todas as fases;
- II. **Esclarecimentos:** Responder às questões formuladas pelos licitantes relativas ao certame e ao edital;

- III. **Abertura e Análise:** Abrir as propostas de preços via sistema e analisar a aceitabilidade e conformidade com o Termo de Referência;
- IV. **Desclassificação:** Desclassificar propostas que não atendam às exigências, indicando motivadamente as razões;
- V. **Condução de Lances:** Gerenciar a fase de lances e a seleção da proposta de **menor preço global** ;
- VI. **Habilitação:** Verificar a documentação do proponente classificado em primeiro lugar e, se necessário, dos colocados subsequentes;
- VII. **Adjudicação:** Declarar o vencedor do certame e encaminhar para homologação;
- VIII. **Recursos:** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência e admissibilidade dos recursos;
- IX. **Documentação:** Formalizar a ata da sessão e demais documentos através de download da plataforma **BLL Compras**;
- X. **Fiscalização:** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação das penalidades previstas em lei.

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **6.1. Da Não Exclusividade ME/EPP:**

**6.1.1.** Em razão do valor estimado para os itens desta contratação ultrapassar o limite estabelecido no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente certame será realizado em regime de **Ampla Participação**.

**6.1.2.** Fica assegurado, contudo, o exercício do direito de preferência e o tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), conforme os Artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar, em caso de empate ficto durante a fase de lances no portal eletrônico.

**6.1.3.** O procedimento será realizado via portal BLL apenas para fins de registro, transparência e verificação da regularidade fiscal e jurídica da contratada, em atendimento à Lei 14.133/2021.

### **6.2. Não Poderão Participar Desta Licitação:**

**6.2.1.** Empresas que atuem como controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976, ou que integrem o mesmo grupo econômico (art. 14, inciso

V, da Lei nº 14.133/2021), com o objetivo de assegurar a competitividade do certame e prevenir conflitos de interesse ou formação de cartel;

**6.2.2.** Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**6.2.3.** Licitantes suspensos temporariamente para licitar e impedidos de contratar com esta Administração, ou declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

**6.2.4.** Conforme o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico/executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista (mais de 5%), responsável técnico ou subcontratado;
- III. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta;
- IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, incluindo cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores, tenha sido condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação irregular de adolescentes.

### **6.3. Do Credenciamento e Acesso**

**6.3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

**6.3.2.** Para participação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de

uma corretora de mercadorias associada à BLL (Telefone: 41 3097-4600), para apresentação das propostas.

#### **6.4. Das Disposições Finais de Participação**

**6.4.1.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da legislação vigente.

### **7. DA PROPOSTA:**

#### **7.1. Da Proposta de Preço:**

**7.1.1.** A proposta de preço deverá ser inserida no portal BLL Compras até a data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, contendo o valor global da contratação, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**7.1.2.** A proposta inserida no sistema eletrônico não deverá conter qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

**7.1.3.** Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, instalação, implantação, configuração, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, transporte, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

**7.1.3.1. O licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote único, não sendo admitidas propostas parciais.**

**7.1.4.** O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.1.5.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio do sistema, as especificações da solução ofertada e, quando aplicável, as marcas e modelos dos equipamentos a serem disponibilizados, em conformidade com o Termo de Referência. A ausência de informações suficientes para análise da proposta poderá

implicar sua desclassificação.

**7.1.6. O objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.**

7.1.7. A empresa provisoriamente vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo estipulado no sistema, a proposta final atualizada em arquivo PDF, conforme modelo constante no ANEXO II, contendo os valores ajustados após a fase de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e assinada na última página pelo representante legal da empresa.

7.1.8. A proposta final deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Inscrição Estadual, quando aplicável;
- d) Endereço completo;
- e) Número de telefone e Whatsapp;
- f) Endereço eletrônico (e-mail);
- g) Dados bancários;
- h) Nome completo do representante legal;
- i) Número do RG e CPF do representante legal;
- j) Descrição detalhada dos equipamentos e serviços ofertados;
- k) Marca e modelo dos equipamentos, quando aplicável;
- l) Valor unitário de cada item que compõe o lote e valor global da proposta;
- m) Prazo de validade da proposta;
- n) Data e assinatura do representante legal.

7.1.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

7.1.10. Na proposta deverão constar informações técnicas suficientes para avaliação da solução ofertada, incluindo, quando aplicável, a descrição dos equipamentos, sistemas de alarme e CFTV, formas de monitoramento, armazenamento de imagens, conectividade, manutenção e demais características necessárias à verificação da conformidade com o Termo de Referência.

7.1.11. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, compatíveis entre si e atender às normas técnicas aplicáveis, bem como possuir padrão de qualidade

reconhecido no mercado nacional.

**7.1.12. A proposta deverá contemplar solução de gravação e armazenamento de imagens dimensionada de forma a atender integralmente aos requisitos mínimos de retenção, desempenho e gravação previstos no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da licitante o correto dimensionamento dos equipamentos, dispositivos de armazenamento e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, sem ônus adicional para a Administração.**

## **8. DA VISTORIA TÉCNICA**

**8.1.** A realização de vistoria técnica é **facultativa**. Contudo, é assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia nas instalações do SAAE de Carmo de Minas, com a finalidade de conhecer as condições, características e particularidades dos locais de execução dos serviços.

**8.2.** A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da sessão pública do Pregão, mediante prévio agendamento junto ao setor responsável.

**8.3.** As visitas serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo disponibilizados horários distintos aos interessados, de modo a preservar a isonomia e a competitividade do certame.

**8.4.** Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá apresentar documento oficial de identificação e documento que comprove sua vinculação ou autorização para representar a licitante.

**8.5.** Será fornecida Declaração de Vistoria Técnica ao representante da empresa que realizar a visita.

8.6. A não realização da vistoria implica aceitação tácita das condições existentes para a execução do objeto, não podendo a licitante vencedora alegar posteriormente desconhecimento das condições locais, dificuldades operacionais ou quaisquer fatos que poderiam ter sido verificados durante a vistoria para eximir-se de suas obrigações contratuais.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, composto por **06 (seis) itens**, observadas as especificações técnicas, condições de execução, requisitos mínimos de desempenho e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

9.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação e à conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares necessários à análise da proposta, inclusive catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos que comprovem o atendimento das especificações constantes no Termo de Referência.

9.4. Os equipamentos, materiais e serviços ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho, disponibilidade, segurança e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

9.5. A não apresentação da documentação complementar eventualmente solicitada, ou a comprovação insuficiente do atendimento às exigências mínimas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, poderá acarretar a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.6. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta após a conclusão da análise de aceitabilidade e do atendimento às exigências previstas neste Edital.

9.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceitável, ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.8. Constatado o atendimento de todas as exigências previstas neste Edital, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

## **10. DA HABILITAÇÃO Envio via sistema BLL Compras)**

10.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, observando-se as exigências da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-Financeir

### **10.2. Habilitação Jurídica E Fiscal**

10.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas atualizações contratuais, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.2. **Decreto De Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização par afuncionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**10.2.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao Domicílio ou Sede do Licitante,** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.5. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND),** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**10.2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**10.2.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF,** emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

**10.2.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF,** emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

**10.2.9. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa,** de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**10.2.10. TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA TCU.**

**10.2.11. CGU - Certidão Negativa de correccional (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).**

**10.2.12. Documentos de identidade do(s)(as) sócio(s)(as) administrador(es)(as) da empresa, proprietários e procuradores que receberem procuração (RG e CPF ou CNH);**

**10.2.13. PROCURAÇÃO**, em caso de outorgado/procurador nomeado com plenos poderes para assinar e responder no lugar dos(a) proprietário(as);

### **10.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.3.1. Certidão de Falência:** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**10.3.2. Justificativa de Exequibilidade:** Caso a proposta apresente valores 50% (cinquenta por cento) inferiores ao preço médio de referência, o pregoeiro solicitará comprovantes (Notas Fiscais de compra ou Declaração de Custos) que demonstrem a capacidade de entrega e a não inexecução do lance.

### **10.4. Qualificação Técnica:**

**10.4.1.** Comprovação de execução de serviços semelhantes nos últimos 3 (três) anos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Capacidade de atender áreas administrativas e operacionais de médio e grande porte, garantindo cobertura total das instalações.

**10.4.2.** A contratada deverá demonstrar Experiência em instalação, operação e manutenção de sistemas de monitoramento eletrônico (CFTV) e sistemas de alarmes, com demonstração de desempenho satisfatório mediante atestados ou documento equivalente que comprove.

### **10.5. Regularidade De Me/Epp:**

**10.5.1.** As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação, mesmo que possua restrição fiscal. Havendo restrição, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, após a declaração do vencedor, para a regularização.

**10.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

## **10.6. Declarações Complementares (Anexos):**

**10.6.1.** O licitante deverá anexar obrigatoriamente as seguintes declarações, conforme modelos anexos a este Edital:

**10.6.1.1.** Proposta financeira atualizada (para a empresa que se sagrar vencedora) - **ANEXO II**

**10.6.1.2.** Declaração de Existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável - **ANEXO III.**

**10.6.1.3.** Declaração de que não emprega menor de idade, salvo menor aprendiz - **ANEXO IV.**

**10.6.1.4.** Declaração de Ausência de Parentesco - **ANEXO V**

**10.6.1.5.** Declaração de aceite dos termos do edital que concorda com as condições do edital - **ANEXO VI**

**10.6.1.6.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - **ANEXO VII**

**10.6.1.7.** Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação - **ANEXO VIII**

## **10.7. Disposições Gerais Da Habilitação**

**10.7.1.** Documentos sem prazo de validade expresse serão aceitos se emitidos nos **60 (sessenta) dias** anteriores à data de abertura, salvo prova de validade superior.

**10.7.2.** Os documentos obtidos via internet com autenticação eletrônica dispensam a apresentação de originais.

**10.7.3.** A falta de qualquer documento ou a apresentação em desacordo com este Edital implicará na inabilitação da licitante e aplicação das sanções previstas.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

### **11.1. Esclarecimentos**

**11.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o edital e seus anexos em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio da plataforma **BLL Compras**.

## **11.2. Impugnação**

**11.2.1.** As impugnações deverão ser protocoladas no mesmo prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data de abertura, **exclusivamente** via plataforma BLL.

## **11.3. Fase Recursal**

**11.3.1.** Ao final da sessão, após a declaração do vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer.

**11.3.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**11.3.3.** Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo decisão em contrário do Pregoeiro ou da autoridade superior fundamentada em risco de dano irreparável.

## **11.4. Prazos de Razões e Contrarrazões**

**11.4.1.** O recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para juntar as razões do recurso (memoriais).

**11.4.2.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual período de **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto será adjudicado ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja recursos. Em havendo recursos, a adjudicação será feita pela autoridade superior após a decisão final destes.

**12.2.** Constatada a regularidade de todos os atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, dando início à fase de convocação para assinatura da Ata.

### **13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** Findo o Processo Licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar a Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**13.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**13.3.** Caso a licitante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no Edital, estarão sujeitas às sanções previstas na seção de sanções administrativas deste instrumento.

**13.3.1.** Além disso, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de convocar, na ordem de classificação, as demais licitantes para executarem o objeto licitado, no mesmo prazo e sob as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço. Alternativamente, poderá revogar os itens adjudicados à licitante vencedora, independentemente da aplicação das sanções previstas neste instrumento

### **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.**

**14.2.** Se a empresa vencedora deixar de prestar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**14.3.** A empresa vencedora será convocada via e-mail a realizar a instalação completa dos equipamentos, sem ônus para a Autarquia, condizente com as condições desse Termo de Referência, em até **7 (sete) dias úteis** contados do envio da Autorização de Fornecimento (AF).

**14.4.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **15. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A CONTRATADA deverá concluir a instalação, configuração e colocação em funcionamento da solução no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do envio da Autorização de Fornecimento (AF), encaminhada por e-mail ou WhatsApp. Concluída a implantação, os serviços de monitoramento e manutenção serão prestados continuamente durante toda a vigência do contrato.

**15.2.** A solicitação para início da execução dos serviços será realizada por meio de Autorização de Fornecimento, encaminhada via e-mail ou aplicativo de mensagens eletrônicas (WhatsApp).

**15.3.** A execução compreenderá a instalação, configuração, implantação, testes de funcionamento, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução contratada, em conformidade com as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

**15.4.** Todos os equipamentos, materiais e serviços fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto.

**15.5.** O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade com as especificações contratuais, podendo o SAAE rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com este Edital, com o Termo de Referência ou com a proposta da CONTRATADA, hipótese em que esta deverá promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração.

**15.6.** Os serviços deverão ser executados nas unidades do SAAE de Carmo de Minas indicadas no Termo de Referência, observando-se as condições de acesso, segurança e funcionamento de cada instalação.

**15.7.** Os serviços de monitoramento deverão ser prestados de forma contínua, em regime de **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, durante toda a vigência da contratação.

**15.8.** As demais condições de execução, especificações técnicas, requisitos operacionais, equipe mínima, estrutura necessária, garantias, suporte técnico, prazos de atendimento e demais obrigações específicas encontram-se detalhadas no **Termo de Referência (Anexo I)**, que integra este Edital para todos os fins.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a CONTRATADA a:

**16.1.1.** Manter, durante toda a vigência contratual, endereço eletrônico (e-mail) oficial, atualizado, vigente e operacional, destinado à realização de comunicações formais com o CONTRATANTE, incluindo notificações, ordens de serviço, autorizações, solicitações, ofícios e demais atos administrativos.

**16.1.2.** Assinar o Contrato no prazo estabelecido neste Edital.

**16.1.3.** Executar os serviços de instalação, implantação, configuração, monitoramento e manutenção dos sistemas de alarme e CFTV nos prazos, condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes da contratação.

**16.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, garantindo a qualidade, eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados.

**16.1.5.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, dispositivos, acessórios, softwares, cabeamentos e demais itens necessários à completa execução do objeto, observadas as especificações técnicas exigidas.

**16.1.6.** Disponibilizar equipamentos novos, em perfeitas condições de uso, compatíveis entre si e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando seu pleno

funcionamento durante toda a vigência contratual.

**16.1.7.** Executar os serviços de monitoramento de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, observados os níveis mínimos de disponibilidade estabelecidos no Termo de Referência.

**16.1.8.** Realizar manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário, visando garantir a continuidade operacional e o adequado funcionamento dos sistemas.

**16.1.9.** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, equipamentos ou materiais que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades em relação às especificações exigidas.

**16.1.10.** Regularizar, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços rejeitados ou considerados inadequados pela fiscalização contratual.

**16.1.11.** Assumir integral responsabilidade pelos custos necessários à execução contratual, incluindo mão de obra, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, alimentação, hospedagem, equipamentos, ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs e demais despesas correlatas.

**16.1.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou subcontratados, promovendo os reparos e ressarcimentos cabíveis.

**16.1.13.** Assumir integral responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, previdenciária e fiscal decorrente da execução contratual.

**16.1.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**16.1.15.** Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender às reclamações, solicitações técnicas e demais demandas relacionadas à execução dos serviços.

**16.1.16.** Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço, notificações e demais comunicações emitidas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.1.17.** Apresentar Nota Fiscal contendo todas as informações necessárias à liquidação da despesa e ao processamento do pagamento.

**16.1.18.** Garantir que os sistemas implantados possuam capacidade adequada de armazenamento, rastreabilidade, registro de ocorrências e acesso remoto seguro, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

**16.1.19.** Executar os serviços por intermédio de profissionais devidamente capacitados, treinados e identificados, observando as normas de segurança do trabalho e demais exigências legais aplicáveis.

**16.1.20.** Fornecer, sempre que solicitado, manuais, catálogos técnicos, certificados de garantia, relatórios técnicos, registros de manutenção e demais documentos relacionados aos equipamentos e serviços executados.

**16.1.21.** Cumprir integralmente as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, especialmente as normas da ABNT, as normas de instalações elétricas, segurança eletrônica, monitoramento por vídeo, proteção de dados e segurança do trabalho.

**16.1.22.** Identificar adequadamente seus profissionais durante a execução dos serviços, mediante utilização de uniforme, crachá ou outro meio de identificação funcional, quando aplicável.

**16.1.23.** Manter sigilo absoluto sobre informações, imagens, registros, senhas, dados pessoais e demais informações obtidas em razão da execução contratual, observando integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se por qualquer uso, acesso ou divulgação indevida.

**16.1.24.** Garantir os níveis mínimos de disponibilidade e desempenho dos sistemas estabelecidos no **Termo de Referência**, promovendo imediatamente as correções necessárias em caso de falhas ou indisponibilidades.

**16.1.25.** Garantir os equipamentos e serviços fornecidos durante toda a vigência contratual, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e da responsabilização por vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados.

**16.1.26.** Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual e colaborar com o CONTRATANTE para a adequada execução do objeto.

**16.1.27.** Agir em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, boa-fé, transparência e cooperação administrativa durante toda a execução contratual.

**16.1.28.** Garantir a integridade, disponibilidade e segurança das gravações, registros, imagens e logs gerados pelos sistemas, adotando mecanismos que impeçam perdas,

alterações indevidas ou acessos não autorizados.

**16.1.29.** Atender aos chamados técnicos, solicitações de manutenção e ocorrências dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e nos níveis de serviço (SLA) definidos pelo CONTRATANTE.

**16.1.30.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer falha crítica, interrupção dos serviços, tentativa de invasão, sabotagem, incidente de segurança ou ocorrência que possa comprometer o funcionamento dos sistemas ou a segurança das instalações monitoradas.

**16.1.31.** A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos de contingência para comunicação dos sistemas de monitoramento, mediante utilização de tecnologia compatível com a localidade e as condições operacionais do serviço.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**17.1.** O Regime Jurídico desta contratação confere ao SAAE de Carmo de Minas as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização da execução contratual e à adoção das medidas necessárias para o atendimento do interesse público.

**17.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021:

**17.2.1.** Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços contratados;

**17.2.2.** Emitir as autorizações de fornecimento, ordens de serviço ou documentos equivalentes, conforme a necessidade operacional da Autarquia;

**17.2.3.** Disponibilizar acesso às dependências e aos locais onde serão executados os serviços, observadas as normas internas de segurança;

**17.2.4.** Indicar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**17.2.5.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos níveis de qualidade exigidos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

**17.2.6.** Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após verificação de

sua conformidade com as especificações contratadas, rejeitando, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem irregularidades ou não atenderem às exigências estabelecidas;

**17.2.7.** Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimentos constatados na execução dos serviços, concedendo prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**17.2.8.** Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

**17.2.9.** Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento, após a regular liquidação da despesa e o ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

**17.2.10.** Manter os registros e documentos relacionados à contratação, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos e o atendimento às exigências dos órgãos de controle;

**17.2.11.** Observar, em todas as fases da contratação, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e transparência, promovendo a adequada gestão contratual e a fiscalização da execução dos serviços.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo SAAE de Carmo de Minas, por meio de servidores formalmente designados como Fiscal e Gestor do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

**18.3.** A fiscalização exercerá o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual, podendo:

- a) verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e do Contrato;
- b) solicitar esclarecimentos, documentos, relatórios técnicos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;

- c) determinar a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços;
- d) notificar formalmente a CONTRATADA acerca de descumprimentos contratuais, estabelecendo prazo para saneamento das irregularidades;
- e) rejeitar serviços, equipamentos, materiais ou instalações executadas em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- f) acompanhar os níveis de desempenho, disponibilidade e funcionamento dos sistemas implantados;
- g) atestar as Notas Fiscais, após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- h) propor a suspensão de pagamentos quando constatadas irregularidades que impeçam a liquidação da despesa;
- i) registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização da execução contratual;
- j) subsidiar a instrução de processos administrativos destinados à aplicação de penalidades, quando cabíveis.

**18.4.** A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e disponibilizar acesso aos documentos, registros, relatórios, equipamentos e demais elementos relacionados à execução contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo situações que exijam atendimento imediato.

**18.5.** Identificada qualquer inexecução, falha ou irregularidade na execução contratual, o Fiscal do Contrato emitirá notificação à CONTRATADA, determinando prazo razoável para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.6.** As atribuições específicas do Fiscal e do Gestor do Contrato, bem como os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e gestão contratual, encontram-se detalhados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**18.7.** A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo funcionamento dos sistemas implantados e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

## **19. DO PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será realizado mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços e após o atesto do Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

**19.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas e encaminhada ao setor competente para conferência, liquidação e atesto.

**19.4.** A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal os dados necessários ao pagamento, incluindo chave PIX, dados bancários da Caixa Econômica Federal ou boleto bancário, bem como o número do Contrato e da respectiva Autorização de Fornecimento, quando aplicável.

**19.5.** O boleto bancário, a Nota Fiscal e demais documentos necessários à liquidação da despesa deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado pelo CONTRATANTE.

**19.6.** O pagamento ficará condicionado ao atesto do Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e demais documentos da contratação.

**19.7.** Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a correção das pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

**19.8.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória exigida pela legislação vigente, para fins de tratamento tributário diferenciado.

**19.9.** Quando da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá observar a legislação tributária aplicável, inclusive quanto ao destaque do Imposto Sobre Serviços – ISS e demais tributos sujeitos à retenção na fonte.

**19.10.** O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, quando cabíveis.

**19.11.** Poderão ser descontados dos créditos da CONTRATADA os valores correspondentes a multas, indenizações, ressarcimentos ou quaisquer débitos regularmente apurados perante o CONTRATANTE.

**19.12.** O CONTRATANTE poderá suspender o pagamento enquanto perdurar pendência decorrente de inadimplemento contratual, descumprimento de obrigações assumidas, irregularidade na prestação dos serviços ou não atendimento às determinações da fiscalização.

**19.13.** Considerar-se-á efetivado o pagamento na data da emissão da respectiva ordem bancária, transferência eletrônica, PIX ou quitação do boleto bancário.

**19.14.** Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado pro rata die, desde a data em que o pagamento deveria ter sido realizado até a data de sua efetiva quitação.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**20.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE de Carmo de Minas, para exercício de 2026, nas classificações abaixo:

**20.1.1.** Conta 20 - 3.3.90.39.00.3.01.00.17.122.0002.2.0070 - 1.753.000 -  
ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE.

**20.1.2.** Conta 22 - 3.3.90.39.00.3.01.00.17.512.0006.2.0072 - 1.753.000  
DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO.

## **21. O REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**21.1.** Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data da proposta vencedora, conforme definido no edital, observada a legislação vigente.

**21.2.** O reajuste será concedido mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, adotando-se a variação acumulada no período correspondente.

**21.3.** O reajuste dependerá de requerimento formal da contratada, acompanhado da demonstração analítica da variação do índice aplicável, e será analisado pela Administração quanto à sua regularidade e conformidade com as disposições legais.

**21.4.** Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados.

**21.5.** Não haverá reajuste antes de decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico - financeiro.

## **22. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**22.1.** O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.3.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

**22.4.** As supressões poderão exceder o limite previsto no item 22.2, desde que haja acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

## **23. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**23.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I.** Descumprir as condições do Contrato;
- II.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

- IV. O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- V. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- 24.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 24.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 24.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;
- 24.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 24.1.9.** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Pregão;

**24.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**24.1.14.** O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 17.1. desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; E a empresa têm um prazo de até 5 dias úteis para se justificar.
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.13;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município no prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**24.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**24.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**24.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**24.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**24.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**24.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

**24.2.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**24.2.7.** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**24.2.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.2.9.** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

**24.2.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**25.2.** Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto.

**25.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**25.4.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**25.5.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**25.6.** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos



aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**25.7.** A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica.

**25.8.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**26. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**26.1. ANEXO I:** Termo de Referência - Especificações Técnicas;

**26.2. ANEXO II:** Modelo da Proposta;

**26.3. ANEXO III:** Modelo Referencial de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**26.4. ANEXO IV:** Modelo de Declaração Referencial de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

**26.5. ANEXO V:** Modelo de Declaração que Não Emprega Menor de Idade, Salvo Jovem Aprendiz;

**26.6. ANEXO VI:** Ausência de Parentesco com agentes do município de Carmo de Minas e SAAE.

**26.7. ANEXO VII:** Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso);

**26.8. ANEXO VIII:** Modelo de Declaração de Aceite dos Termo deste Edital;

**26.9. ANEXO IX:** Minuta do Contrato;

**Carmo de Minas – MG, 29 de maio de 2026.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS – MG  
CNPJ 10.624.592/0001-76  
Criado pela Lei Municipal Nº 1.734, de 18 dezembro de 2008.  
R. Capitão Francisco Isidoro, 350 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000  
[www.saaecarmodeminas.mg.gov.br](http://www.saaecarmodeminas.mg.gov.br)

---

**KAYO VINYCUS DE SOUZA OLIVEIRA**  
**DIRETOR EXECUTIVO**  
**SAAE - CARMO DE MINAS**



**SAAE**  
**CARMO DE MINAS-MG**